

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE – MG

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Ressaltamos que, os (as) Recorrentes precisam se basear em referências científicas para fundamentar os seus recursos, pois sites ou artigos de internet não são recomendados por não serem confiáveis, onde é essencial pesquisar livros e Autores confiáveis, para que possam apoiar e validar seus questionamentos. Sendo que, apenas os tópicos das disciplinas indicados no Conteúdo Programático do Edital, no site de Entidades/Órgãos governamentais e com base nas Legislações que os fundamentam é que podem ser consultados como referência.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DISCIPLINA:	Conhecimentos específicos.
N° DA QUESTÃO	14.

QUESTÃO 14

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, *a questão constou da seguinte bibliografia:*

Telessaúde São Paulo. Qual é a diferença entre surto, epidemia, pandemia e endemia? Disponível em: <<https://www.telessaude.unifesp.br/index.php/dno/redes-sociais/159-qual-e-a-diferenca-entre-surto-epidemia-pandemia-e-endemia>>

Organização Mundial da Saúde. Epidemiologia Básica. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/43541/9788572888394_por.pdf?sequence=5&isAllowed=y>

A questão refere à Virose em uma população, onde a virose não pode ser considerada EPIDEMIA, pois significa: um aumento de casos de uma doença em varias regiões e não em uma população específica;

Onde também não pode ser considerada PANDEMIA, pois significa: a disseminação de uma doença em nível mundial;

E ainda não pode ser considerada ENDEMIA, pois significa: doença que tem recorrência em uma região, mas sem aumento significativo do numero de casos.

Sendo assim, tendo virose significando um aumento inesperado e significativo de uma infecção causada por vírus apresentando sintomas inespecíficos de curta duração em uma população falamos em SURTO.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “D”**.

Teófilo Otoni (MG), 16 de janeiro de 2023.

Gazzinelli Consultoria Técnica, Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo do Edital nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, Minas Gerais.